



**ÓRGÃO ESPECIAL
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31, DE 26/9/2024

- **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia 26 de setembro de 2024, quinta-feira, a partir das 14h. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária nº 30, de 19.9.2024.

Sistema SAJSG

I. Pedido de Vista

↙ **PAUTA Nº 27/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 25.7.2024 PÁGs. 09)**
Designado para sessão de 08.8.2024

1 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0636095-35.2023.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Interessada: Câmara Municipal de Iguatu.

Proc. Jurídico: José Marques Evangelista Júnior (OAB: 24048/CE).

Terceiro: Associação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Iguatu.

Advogado: Cícero Deillyson Lima Vieira (OAB: 31649/CE).

O Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato pediu vista dos autos em 19 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 27.6.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do terceiro interessado, Dr. Cícero Deillyson Lima Vieira (OAB: 31649/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de dar parcial procedência a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, para, com efeitos ex tunc e erga omnes, declarar a inconstitucionalidade, com a conseqüente retirada da expressão “de provimento efetivo” do caput do artigo 89-B, introduzido na Lei Orgânica do Município de Iguatu pela Emenda nº 20/2022, sendo seguido pela Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte e considerando a ausência da Desembargadora Vanja Fontenele Pontes que seria a sucessora imediata). Na seqüência, pediu vista dos autos o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Adiado o julgamento.** O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES (Presidente) resguardou a apresentação do seu voto para quando o processo retornar a julgamento. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e MARIA EDNA MARTINS.

Em sessão do dia 22.8.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na seqüência, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que pedira vista dos autos em 27 de junho de 2024, divergiu do eminente Relator, no sentido de julgar procedente à ação de inconstitucionalidade e declarar a invalidade dos art. 89-A e 89-B da Lei Orgânica do Município de Iguatu, incluídos pela Emenda nº 20/2022. Com a palavra, o eminente Relator manteve o seu voto, ocasião em que levantou questão de ordem relativa ao sobrestamento da presente ação, para, conferir prazo ao Município de Iguatu e à Câmara Municipal de Iguatu para se pronunciar especificamente sobre a inconstitucionalidade levantada no voto divergente. Submetida a questão de ordem à votação, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA votou pela rejeição da questão de ordem suscitada, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, venceu o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA (Relator) rejeitou a questão de ordem suscitada. Após, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, instaurando-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA EDNA MARTINS, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

Em sessão do dia 5.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na seqüência, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, que pedira vista dos autos em 22 de agosto de 2024, votou acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, no sentido de julgar procedente à Ação de Direta de Inconstitucionalidade, no que foi seguida pelos

Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e DURVAL AIRES FILHO. O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES votou pela improcedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica nº 20/2022, do Município de Iguatu. Com a palavra, o eminente Relator FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA aderiu ao voto do Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, no sentido de julgar improcedente a presente Ação de Direta de Inconstitucionalidade, ocasião em que a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada) reformulou seu voto, para acompanhar o novo posicionamento do eminente Relator, no que foi seguido pelos desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e MARIA EDNA MARTINS. Após, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, tendo em vista que foi apresentado uma nova tese para a matéria discutida. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

Em sessão do dia 19.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 5 de setembro de 2024, votou no sentido de julgar parcialmente procedente a ação, para declarar, com efeitos ex tunc, a inconstitucionalidade do art. 89-B da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e, por arrastamento, do Decreto nº 78, de 10 de dezembro de 2022, do Município de Iguatu/CE. Com a palavra, o eminente Relator FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA manteve o seu voto, no sentido de julgar improcedente a presente Ação de Direta de Inconstitucionalidade. Na ocasião, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA manteve o seu voto divergente, para julgar procedente a presente ação, bem como o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE que ratificou seu voto acompanhando a divergência, sendo seguido pelo Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Após, pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO para melhor análise da matéria, tendo em vista que foi apresentada uma nova tese para a matéria discutida, instaurando-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.

↳ **PAUTA Nº 29/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 14.8.2024 PÁGs. 03/07)**
Designado para sessão de 29.8.2024

2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636143-28.2022.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Embargante: Município de Ibiapina.

Embargado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina - SINDSEMIB.

Advogado: José de Sales Neto (OAB: 7328/CE).

Advogado: Savigny Medeiros de Sales (OAB: 31306/CE).

O Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha pediu vista dos autos em 12 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 5.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer dos Embargos de Declaração, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães), JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato), VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e MARIA EDNA MARTINS. Após, pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

Em sessão do dia 12.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 05 de setembro de 2024, divergiu do eminente Relator, no sentido de conhecer dos aclaratórios, a fim de que o eminente Relator delibere acerca do mérito recursal, nos termos do art. 939 do CPC. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator) manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Os Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES (Presidente) votaram com a divergência inaugurada pelo Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, ocasião em que reformularam seus votos para acompanhar a divergência os Desembargadores CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães), JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024). Após, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA **pediu vista dos autos** para melhor análise da matéria, instaurando-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte.

Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

↙ **PAUTA Nº 32/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 06.9.2024 PÁGs. 05) - Designado para sessão de 19.9.2024**

3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0497714-53.2000.8.06.0000/50004

Relatora: Des. VANJA FONTENELE PONTES

Agravantes: Maria Teresa Braga Weber, Vera Braga de Miranda, Inessilvia Teixeira Arraes de Alencar, Tiago Teixeira Maia Gondim. Carlos Fonseca Sousa Filho, Mauro Gurgel do Amaral Neto, Ana Maria Braga Teixeira, Espólio de Maria Brigitte Braga Teixeira Gondim.

Agravante: Espólio de Maria Amelia Braga Teixeira.

Inventariante: Tiago Teixeira Maia Gondim (OAB: 21365/CE).

Agravante: Espólio de Fernanda Teixeira Gurgel do Amaral.

Inventariante: Mauro Gurgel do Amaral Neto (OAB: 36312/CE).

Agravante: Espólio de Marília Braga de Sousa Teixeira.

Inventariante: Natalia Braga e Silva (OAB: 12485/CE).

Advogado: Jammil Holanda Freitas (OAB: 31480/CE).

Agravado: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

A Des. Maria Edna martins pediu vista dos autos em 19 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 19.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, ocasião na qual indeferiu o pedido de sustentação oral formulado pela Dra. Deysiane Sousa da Silva Holanda Freitas (OAB nº 27.725/CE) em atenção ao art. 121 do RITJCE. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do recurso para lhe negar provimento, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência justificada da Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e considerando a ausência por motivo de férias do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo que seria o sucessor imediato). Após, pediu vista dos autos a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA resguardou o seu voto até a apresentação do voto-vista. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.**

↙ **PAUTA Nº 32/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 03.9.2024 PÁGs. 03) - Designado para sessão de 19.9.2024**

4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0484731-22.2000.8.06.0000/50009

Relatora: Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Associação dos Inativos Fazendários do Estado do Ceará - AIFEC.

Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE).

Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE).

Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE).

Advogada: Lorena Duarte Vieira (OAB: 24608/CE).

O Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha pediu vista dos autos em 19 de setembro de 2024.

Em sessão do dia 19.9.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Após, pediu vista dos autos o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.**

II. Processos em Pauta – SAJ

↙ **PAUTA Nº 32/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 09.9.2024 PÁGs. 05/07) Designado para sessão de 19.9.2024**

5 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0000265-23.2024.8.06.0000

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Arguinte: Egrégia Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Arguído: Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Interessado: Município de Juazeiro do Norte.

Interessada: Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU.

Advogada: Isis Ulysseia Peixoto Maia Neves (OAB: 34984/CE).

Interessado: CISO - Centro de Implantodontia e Saúde Oral Ltda.

Advogado: Antônio Odilauro Ribeiro Ferreira (OAB: 27514/CE).

↙ **PAUTA Nº 32/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 05.9.2024 PÁGs. 02/03) - Designado para sessão de 19.9.2024**

6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620426-73.2022.8.06.0000/50001

Relatora: Des. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Agravante: Polimix Concreto Ltda..

Advogada: Camila Ângela Bonólo Parisi (OAB: 206593/SP).

Advogado: Antônio Esteves Júnior (OAB: 183531/SP).

Agravado: Estado do Ceará.

7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625496-71.2022.8.06.0000/50001

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Embargante: Francisco Ismael Capibaribe de Sousa.

Advogado: Matheus Andrade Braga (OAB: 44858/PE).

Embargado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0224956-22.2021.8.06.0001/50000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Agravante: Maria Eunice Moura Silva.

Advogado: Antônio Salomón Brito Leitão (OAB: 41085/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

↙ **PAUTA Nº 32/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 05.9.2024 PÁGs. 02/03) - Designado para sessão de 19.9.2024**

9 - PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0010284-96.2024.8.06.0062

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Requerente: D. de P. C. da D. M. de C..

Requerido: L. R. de F. L. R. - D. E. do C..

Terceiro: E. F. R..

Advogado: Daniel Maia (OAB: 19409/CE).

Advogado: Lucas da Escóssia Lima (OAB: 43150/CE).

Advogada: Rafaela Hachem Albuquerque (OAB: 31232/CE).

Advogada: Ingrid Hitzschky Lôbo (OAB: 49673/CE).

↙ **PAUTA Nº 33/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 12.9.2024 PÁGs. 03/04) Designado para sessão de 26.9.2024**

10 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8508191-56.2024.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Recorrente: Torino Informática Ltda.

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8507918-77.2024.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Recorrente: Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-obra Ltda.

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

12 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8517472-56.2012.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Recorrentes: Francisco Ednisio Nunes Pereira, Higo Kenshiti Cavalcante Ishigami, Davi

Tavares da Costa e Samuel Antunes de Carvalho.

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006653-06.2005.8.06.0000/50003

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Embargante: Estado do Ceara.

Procurador do Estado: Gleydson Antônio P. Alexandre (OAB: 3/CE).

Embargado: Welton José da Silva Favacho.

Advogado: Marcondes Paulo da Silva (OAB: 8371/CE).

Advogado: Iacy Furtado Gonçalves (OAB: 668/AP).

Advogada: Glaucia Sousa da Conceição (OAB: 9081/PA).

↙ **PAUTA Nº 33/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 12.9.2024 PÁGs. 03/04)**

Designado para sessão de 26.9.2024

14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0631814-12.2018.8.06.0000

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Impetrante: Francisca Nunes da Silva.

Advogado: Marcos José Nogueira de Souza Filho (OAB: 11567/CE).

Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631814-12.2018.8.06.0000/50000

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Francisca Nunes da Silva.

Advogado: Marcos José Nogueira de Souza Filho (OAB: 11567/CE).

↙ **PAUTA Nº 33/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 12.9.2024 PÁGs. 03/04)**

Designado para sessão de 26.9.2024

16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634006-78.2019.8.06.0000/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Roberto Carlos Soares de Oliveira.

Advogada: Sabrina Ribeiro Nolasco (OAB: 26525/CE).

Advogada: Úrsula Rocha Pinheiro (OAB: 21412/CE).

↙ **PAUTA Nº 33/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 12.9.2024 PÁGs. 03/04)**

Designado para sessão de 26.9.2024

17 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0635047-75.2022.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

Revisor: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Autor: M. P. do E. do C..

Réu: A. R. B. N. M..

Advogado: Daniel Maia (OAB: 19409/CE).

Terceiro: L. C. de A..

Advogado: Leudo Cândido de Andrade (OAB: 3359/CE).

↙ **PAUTA Nº 33/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 12.9.2024 PÁGs. 03/04)**
Designado para sessão de 26.9.2024

18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630500-55.2023.8.06.0000/50000

Relator: Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Embargante: Estado do Ceará.

Embargado: Bruno Rodrigues Parahyba.

Advogado: Daniel Lopes Pires Xavier Torres (OAB: 27730/CE).

Advogado: Francisco Xavier Torres (OAB: 5588/CE).

III - Processo Extrapauta

1 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000598-72.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Suscitante: Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Suscitado: Terceira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Custos Legis: Ministério Público Estadual

2 - CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000897-49.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Suscitante: DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO – membro da 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Suscitado: DESA. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO – membro da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Custos Legis: Ministério Público Estadual

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 25 de setembro de 2024.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO